DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Licitações e Contratos	2
Suspensão	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	12
Aviso de Licitação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos
CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos
CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Licitações e Contratos

Suspensão

O Munícipio de Agudos, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 011/2020, Processo nº 042/2020 objetivando a Contratação de Empresa Especializada Para Execução De Serviço De Iluminação Pública No Prolongamento Entre a Avenida Cleophano Pitaguary e a Avenida Richard Freudenberg, que está suspensa em virtude de adequações no instrumento convocatório. O Edital será republicado na forma da lei com a designação uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site aba licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/ SP). www. agudos.sp.gov.br Agudos, quarta-feira 24 de junho de 2020 Altair Francisco Silva- Prefeito Municipal.

Extrato

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO- REFERENTE AO CONTRATO Nº 202/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DATADO DE 24/03/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA CLEOPHANO PITAGUARY - Referente: CONCORRÊNCIA n. o 010/2018- Processo n. o 109/2018

A Prefeitura Municipal de Agudos, através de seu prefeito municipal, Sr. Altair Francisco silva, torna público a retificação do Extrato do aditivo do contrato nº202/2018- publicado em 24/03/2020, onde se lê: 3º aditivo leia-se 2º aditivo mantidos inalterados os demais itens publicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TODAS AS REDES DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, INDEPENDENTE DE SUAS FREQUÊNCIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE COORDENADAS, INSTALAÇÃO FÍSICAS DAS ANTENAS, ALINHAMENTOS DAS ANTENAS, INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS RÁDIOS, CONFIGURAÇÕES DOS RÁDIOS, AJUSTE FINO DO ESPECTRO E FREQUÊNCIA DE TODA REDE DE RÁDIOS, CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS PONTOS DE TODA REDE, TESTE DE PROGRAMAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODA REDE, FORNECIMENTO DE DESENHO ESQUEMÁTICO DA TOPOLOGIA LÓGICA DA REDE DE RÁDIO COM ENDEREÇAMENTO DOS IPS, INSTALAÇÃO FÍSICA DE RÁDIOS CLIENTES EM TODOS OS SETORES E REPARTIÇÕES MANTIDAS E ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA DE AGUDOS/SP.

Referente: **Convite nº. 010/2017**
Processo n° 097/2017

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, com sede na Praça Tiradentes, nº. 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) nº. 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Prefeito SR. **ALTAIR FRANCISCO SILVA** de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MARIA DE FÁTIMA CALDAS – ME**, com endereço à Rua Rene Bachi, nº. 253 – no Centenário Park, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 27.095.705/0001-96, neste ato representada pelo **Sra. MARIA DE FÁTIMA CALDAS,** portadora do RG nº. 32.102.389 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo do CPF/MF nº. 322.074.838-43, de ora em diante denominado de simplesmente **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo, a pedido da Secretaria de Obras **aditar** o referido contrato, conforme segue:

A CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando a quantia de **R$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais), para o cumprimento dos serviços da Cláusula Primeira, por um período de 48 meses.

A CLÁUSULA SEXTA - passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de execução dos serviços estipulados na cláusula primeira deste instrumento é de **48 (quarenta e oito)** meses, contados da data de assinatura do Contrato.

A diferença entre o valor previsto no contrato inicial e a do presente aditamento é de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato sob **n º 130/2017**.

E, por estarem assim contratados, as partes assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos/SP, 22 de junho de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Maria de Fátima Caldas

MARIA DE FÁTIMA CALDAS – ME
MARIA DE FÁTIMA CALDAS
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

CONTRATO N.º 094/2020

Contratação de empresa especializada com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a construção de partes de arquibancada e vestiários do Estádio Municipal em suas etapas de reprogramação de acordo com o Projeto Arquitetônico fornecido pela contratante e de todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei nº147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

Referente Tomada de Preços nº 004/2020
Processo nº 029/2020

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, com sede à Praça Tiradentes nº 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **D.C.A DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.566.141/0001-43 com endereço à Av: Rodrigues Alves nº 7-40 – conj. 806 – Centro – Bauru/SP CEP: 17.015-901, Fone: (14) 3019-0081; (14) 99701-9796; e-mail: dca-projetos@hotmail.com; luciano-arq@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr LUCIANO FERNANDES DE SOUZA**, portador(a) do RG nº 23.493.998-9 e do CPF/MF nº 170.402.528-13, e de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si junto e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA se compromete a fornecer para a CONTRATANTE a contratação de empresa especializada, constantes da **Tomada de Preços nº 004/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA. Os serviços, equipamentos e transportes de qualquer natureza, correrão por total conta e risco da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA. Cabe a CONTRATADA arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ 846.339,58 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** sendo assim distribuídos: **FICHA: 268-4.4.90.51 (recursos próprios)** no montante de **R$ 165.602,71 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** e **FICHA: 336-4.4.90.51 (recursos do convênio Ministério do Esporte/Caixa)** no montante de **R$ 680.736,87 (SEISCENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA. Os pagamentos respeitarão as medições, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e deverão respeitar o cronograma de desembolso constante na minuta de convênio.

CLAUSULA SEXTA. A obra objeto do presente contrato deverá iniciar-se a partir da expedição da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria de Obras.

CLAUSULA SÉTIMA. O prazo de conclusão da obra será no máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Diretoria de Obras, para a execução do presente objeto.

CLAUSULA OITAVA. Os prazos de início, de etapa de execução e de conclusão poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLAUSULA NONA. Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seu responsável técnico, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2.º A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA obriga-se a manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.Cabe a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por quaisquer danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, fiscal, administrativa e civil, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, de acordo com a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. É facultado a CONTRATANTE a rescisão do contrato nas condições previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Único. Na rescisão do contrato a CONTRATADA receberá apenas o valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As dúvidas com relação ao objeto do presente contrato serão esclarecidas pela Secretaria de Obras da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA NONA. No caso da CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento de contrato, a qual será revertida a CONTRATANTE, independentemente das sanções previstas na Lei Federal n' 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. As despesas decorrentes com a presente licitação, ocorrerão à conta das seguintes **dotações orçamentárias: 268-4.4.90.S1 e 336-4.4.90.S1.**

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei Nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no montante de **R$ 42.316,97 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

I – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: JUNTO SEGUROS S.A
CNPJ Nº 84.948.157/0001-33
II – APÓLICE Nº 04-07775-0303114
III – PROPOSTA Nº: 2631944
IV – DATA DA EMISÃO: 22/06/2020
V – DATA DE INÍCIO: 23/06/2020
VI – DATA DO VENCIMENTO: 23/12/2020
VII – FAVORECIDO CREDOR: MUNICÍPIO DE AGUDOS; CNPJ: 46.137.444/0001-74

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Agudos, no Banco do Brasil, na agência 0631-9 do Munícipio de Agudos/SP. Nesse caso, os dados da conta deverão ser informados **pelo Munícipio como condição para a assinatura do instrumento contratual.**

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, **quando de eventuais Aditamentos Contratuais.**

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITVA: A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus devidos efeitos legais.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

D.C.A DE SOUZA LTDA
LUCIANO FERNANDES DE SOUZA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATADO: D.C.A DE SOUZA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 094/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a construção de partes de arquibancada e vestiários do Estádio Municipal em suas etapas de reprogramação de acordo com o Projeto Arquitetônico fornecido pela contratante e de todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS

ADVOGADO (S)/ Nº OA8: (*) DR. SALATIEL VICENTE DA SILVA Nº OAB/SP 331.608.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. . Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

Exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 23 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: ALTAIR FRANCISCO SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 173.947.238-10 RG: 22.874.096-4
Data de Nascimento: 09/10/1972
Endereço residencial completo: Av: João Travain nº 129 – Centro
E-mail institucional: prefeito@agudos.sp.gov.br
E-mail pessoal: altairagudos7@gmail.com
Telefone(s): 3261-8500

Assinatura: ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: ALTAIR FRANCISCO SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 173.947.238-10 RG: 22.874.096-4
Data de Nascimento: 09/10/1972
Endereço residencial completo: Av: João Travain nº 129 – Centro
E-mail institucional: prefeito@agudos.sp.gov.br
E-mail pessoal: altairagudos7@gmail.com
Telefone(s): (14) 3261-8500

Assinatura: ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Pela CONTRATADA:

Nome: LUCIANO FERNANDES DE SOUZA
Cargo: ENGENHEIRO CÍVIL
CPF: 170.402.528-13 RG: 23.493.998-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 04/09/1973
Endereço residencial completo: Rua: Lino Quatrina, nº 1-172 – Edson F. da Silva – Bauru/SP – CEP: 17.065-400
E-mail institucional: luciano-arq@hotmail.com
E-mail pessoal: dca.proj@gmail.com

Assinatura: LUCIANO FERNANDES DE SOUZA
RG: 23.493.998-9

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS
CONTRATADO: D.C.A DE SOUZA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 094/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a construção de partes de arquibancada e vestiários do Estádio Municipal em suas etapas de reprogramação de acordo com o Projeto Arquitetônico fornecido pela contratante e de todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS .

Nome	**ALTAIR FRANCISCO SILVA**
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	**22.874.096-4 SSP/SP**
Endereço(*)	Avenida João Travain nº 129 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP
Telefone	(0XX14) 3262-8510
e-mail	prefeito@agudos.sp.gov.br

(*). Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	**DOUTOR SALATIEL VICENTE DA SILVA**
Cargo	Diretor geral do departamento jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP
Telefone e Fax	(0XX14) 3262-8520
e-mail	juridico@agudos.sp.gov.br

AGUDOS, 23 DE JUNHO DE 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020
PROCESSO Nº. 033/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é a **Aquisição de forma parcelada de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência** e, diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 33.820.448/009516

DOTAÇÃO: 120- 33.9.30.04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.2	Oxigênio Medicinal para Cilindros de 10 m^3	7.039,5	M^3	17,08	120.234,66
2.2	Oxigênio Medicinal para Cilindros de 01 m^3	82,5	M^3	80,66	6.654,45
TOTAL R$ CENTO E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS					126.889,11

NORONHA & NORONHA
COMÉRCIO DE GASES LTDA – EPP
CNPJ: 07.086.661/0001-20
DOTAÇÃO: 120- 33.9.30.04

COTA PRINCIPAL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
3.2	Oxigênio Medicinal para Cilindros de 02 à 03 m^3	457,5	M^3	49,50	22.646,25
TOTAL R$: VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS					22.646,25

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS

COTA RESERVADA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.1	Oxigênio Medicinal para Cilindros de 10 m³	2346,5	M³	17,80	41.767,70
2.1	Oxigênio Medicinal para Cilindros de 01 m³	27,5	M³	84,00	2.310,00
3.1	Oxigênio Medicinal para Cilindros de 02 à 03 m³	152,5	M³	49,50	7.548,75
TOTAL R$: CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS					51.626,45

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 74.272,70 (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Obs.: O pagamento será efetuado em até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

Agudos, 22 de junho de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2020
EDITAL N° 039/2020
PROCESSO N° 043/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de 21.720 Cestas Básicas para os Servidores, Empregados e Contratados da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência.**

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 03/07/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-0606 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

AGUDOS, 23 TERÇA-FEIRA, DE JUNHO DE 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS